



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado tempestivamente, protocolado em 10/09/2024, pela interessada DELL TECHNOLOGIES, o qual transcrevo abaixo:

1. No edital, Anexo I – Requisitos da Contratação, Requisitos de Garantia e Manutenção, Item 1.3.10 é mencionado “As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento”. Entendemos que o objetivo desta solicitação é garantir que as peças de reparo a serem fornecidas foram verificadas e aprovadas pelo fabricante do equipamento, a fim de garantir o perfeito funcionamento e evitar o reuso de peças de máquinas adquiridas no mercado informal ou de segunda mão. Informamos que grandes fabricantes mundiais incluem no processo de reparo a reutilização de peças que passam por rigorosos testes e validações garantindo seu pleno funcionamento, não havendo distinção entre peças novas e peças que possam ter passado por algum uso anterior. Essas peças, quando fornecidas pelo fabricante, contam com a mesma garantia do produto, ou seja, **permanecem sob a cobertura da garantia de hardware vigente do equipamento**. Isso assegura ao cliente proteção jurídica e operacional, pois qualquer falha na peça é tratada de acordo com a garantia contratual vigente, sem distinção entre peça nova ou recondicionada. A exigência de peças novas irá exigir dos fabricantes customização de serviço de garantia específica para a CONTRANTE com impacto significativo de preço do equipamento, na ordem de 20% a 30% considerando o tempo de garantia solicitado (5 anos). Com objetivo de promover economicidade para a Câmara Legislativa do Distrito Federal sem detrimento da qualidade do serviço de garantia que é fornecido em escala mundial para todos os clientes, **entendemos que serão aceitas peças de reposição recondicionadas, desde que aprovadas e fornecidas comprovadamente pelo fabricante do equipamento**, ou seja, peças recondicionadas com **garantia de fornecimento e origem**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Cabe ainda ressaltar que a Lei 14.133/2021 prevê, entre outros princípios, a busca pela eficiência, sustentabilidade e soluções tecnicamente adequadas. As peças

recondicionadas fornecidas pelos grandes fabricantes:

- Garantem a funcionalidade plena do equipamento, sem prejuízo de desempenho;
- Atendem aos princípios de sustentabilidade, valorizados na Lei de Licitações;
- São amplamente aceitas em contratações complexas devido à segurança, disponibilidade e garantia associada;

Está correto o nosso entendimento ?

2. No subitem 1.3.1.2 do tópico 1.3 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, do objeto do edital, considerando que os licenciantes de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de conclusão do chamado solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware que envolvam troca de peças onsite. Está correto o nosso entendimento?

3. Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS.

Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

- a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;
- b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$ 1.000,00. Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e outra para produtos, constando em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Além disso, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);

Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada à localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB). Nesse caso, será apresentada a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação.

Portanto, questionamos se poderá ser realizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item, emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

4. Em relação ao item (1.3.17), que diz: "1.3.17 O fabricante do equipamento deverá dispor de central de atendimento para os chamados, disponível 24h por dia, acionável por e-mail ou portal próprio, devendo a CLDF receber relatórios sobre todos os chamados realizados, nos quais devem constar os sintomas identificados, as medidas tomadas, o tempo de atendimento e de correção."

Considerando que as comprovações de atendimento, os quais são relacionados sempre a substituição de algum componente que apresentou falha na fase de diagnóstico remoto, devem constar informações específicas do atendimento propriamente dito realizado por técnico da Contratada. Entendemos que tais informações estão diretamente relacionadas ao número de protocolo de atendimento, identificação do defeito e componente substituído, identificação do técnico responsável pela execução do



serviço, quais as providências adotadas naquele atendimento e data e hora em que o chamado foi concluído, constando no Recibo de Atendimento Técnico disponibilizado no local pelo próprio Técnico e que demais informações estarão disponíveis via portal do fabricante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Consultada a unidade técnica demandante em relação aos questionamentos 1, 2, e 4, bem como consultado Setor de Contabilidade quanto ao questionamento 3, a resposta é a seguinte:

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

O entendimento está parcialmente correto. Será exigido que todas as peças que forem trocadas ao longo do contrato tenham as características de funcionamento, suporte e garantia perante a CONTRATADA e perante o FABRICANTE nos mesmos termos da garantia do equipamento original e dos termos de suporte derivados dos termos comuns de garantia e suporte e do presente edital e seus anexos. Também cumpre destacar que qualquer peça usada para substituição não poderá afetar o estado do contrato de garantia perante o fabricante do equipamento por ser de natureza que descumpra com os termos da garantia e suporte do fabricante. Ainda, vale ressaltar que as referidas peças devem ter as características funcionais e não funcionais de peças novas, não podendo ter desempenho ou vida útil degradados pelo uso prévio ou qualquer outra causa.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

O entendimento está parcialmente correto. Casos excepcionais como o de necessidade de desenvolvimento de patch serão tratados de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devidamente justificados.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

“Sobre a possibilidade de emissão de duas Notas Fiscais, uma referente a mercadoria adquirida e outra ao serviço prestado de garantia e software; informamos que é adequada a emissão de duas Notas Fiscais abarcando bens e serviços separadamente.

Embora não seja objeto desse questionamento, acreditamos ser importante esclarecer que tanto o fornecimento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



de bens quanto a prestação de serviços ficam sujeitos a retenção de Imposto de Renda (IRRF). Salvo nos casos em que as contratadas são Optantes do Simples Nacional, deverá haver a retenção de 1,2% sob o valor bruto da nota fiscal referente ao fornecimento de mercadorias (hardware) e a retenção de 4,8% sob o valor bruto da nota fiscal referente à prestação de serviços (garantia/suporte).

Em relação, ao Imposto Sobre Serviços (ISS) cabe ressaltar que, conforme Lei Complementar 116/2003, há uma diferenciação entre o serviço de suporte e manutenção em hardware e software. A prestação desse tipo de serviço em hardware é enquadrada no subitem 14.01 da lei, enquanto a prestação em software é enquadrada no subitem 1.07; ficando sujeitos a alíquotas diferentes conforme tabela abaixo:

Subitem da LC 116/2003	Descrição	Alíquota
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5 %
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2 %

Nesse ponto ressaltamos, caso haja a manutenção do hardware adquirido (14.01), haverá a emissão de duas Notas Fiscais, uma referente ao serviço prestado (sujeita ao ISS) e outra referente as peças e outras partes empregadas (sujeita ao ICMS). Assim, é importante que o setor responsável limite de forma detalhada e precisa o objeto da contratação pretendida.

O questionamento sobre a participação de matriz e filiais na execução do contrato, bem como a emissão das notas fiscais pelas mesmas, é outro ponto importante, e confirmamos a possibilidade dessa forma de execução e esclarecemos o impacto disso sobre a retenção do ISS. Em regra, o ISS é devido ao município onde o prestador encontra-se estabelecido, a liquidação é feita com o CNPJ da matriz ou filial com quem foi assinado o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



contrato e emitida a nota de empenho e as eventuais retenções são feitas com o CNPJ da nota fiscal emitida.”

Acrescentamos à manifestação da unidade técnica contábil acerca do questionamento 3 que, para fins de habilitação, a interessada deve se atentar, especialmente, aos itens 13.18 e 13.19 do edital.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

O entendimento está parcialmente correto. Ressalta-se que o requisito será considerado atendido desde que todas as informações previstas no item 1.3.17 do Termo de Referência estejam integralmente disponíveis e acessíveis à equipe de fiscalização da CLDF, independentemente do meio de disponibilização. O fundamental é que não haja omissão de dados e que o acesso às informações seja pleno e garantido.

Atenciosamente,

Brasília, 15 de setembro de 2025.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro